



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45.787.652/0001-56 - Fones: (019) 879-1666 - 879-1777

LEI nº 738, de 15 de julho de 1997.

(Dispõe: sobre autorização para realizar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federal).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a obter financiamento e repasse financeiro, junto a Caixa Econômica Federal, na importância de **R\$ 824.000,00 (oitocentos e vinte e quatro mil reais)** a serem aplicados na **implantação do sistema de galerias de águas pluviais dos bairros Jardim Paviotti, Jardim Panorama, Jardim San Remo e Jardim Campos Dourados.**

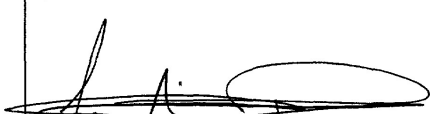
Artigo 2º: A operação de crédito a ser realizada será enquadrada nas normas do Programa de Saneamento-Pró-Saneamento, nos termos da Resolução nº 250, de 10 de dezembro de 1996, do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - F.G.T.S.

Artigo 3º: Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial, no valor da Operação de Crédito a ser efetivada junto a Caixa Econômica Federal.

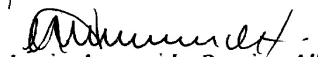
Artigo 4º: O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o item IV, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º: Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 15 de julho de 1997.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor; e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucía Aparecida Pereira Albrecht
Assessora Administrativa

